



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

LEI Nº 1.057/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) no Orçamento vigente do Município para os fins que especifica.”

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), na(s) classificação(ões) como segue:

02 – EXECUTIVO

020700 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.0004.2018.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
0.05.12 – 220.006 - R\$ 40.000,00

02 – EXECUTIVO

020700 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.0004.2018.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
0.05.12 – 220.006 - R\$ 135.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do(s) Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) descrito(s) no Artigo 1º, será por anulação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo discriminada(s), consignada(s) no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 03 00 Setor de Administração
04.122.0002.2005.0000 Manutenção da Administração
025 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.01.00 – 110.000 GERAL – R\$ 30.000,00

02 05 00 Setor de Finanças
04.123.0002.2012.0000 Manutenção do Serviços de Finanças
038 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas
0.01.00 – 110.000 GERAL – R\$ 35.000,00



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

02 07 00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.0013.2019.0000 – Manutenção do Setor de Transp. de Alunos
056 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas
0.01.00 – 110.000 GERAL – R\$ 29.000,00

02 07 00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.0013.2019.0000 – Manutenção do Setor de Transp. de Alunos
066 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.05.11 – 220.007 – R\$ 25.000,00

02 07 00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.0013.2019.0000 – Manutenção do Setor de Transp. de Alunos
067 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.05.12 – 220.006 – R\$ 50.000,00

02 11 00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2036.0000 Manutenção do Centro Comunitário
163 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
0.01.00 – 510.000 – R\$ 6.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 08 de Maio de 2024.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo